

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Rio de Janeiro (ex-DF)

NOTAÇÃO: BI. 16.127

REQUERENTES: Ângelo José de
Proença e José Alves de
Castilhos

LOCAL: Rio Bueno - Engenho do
Rio Grande - Freguesia de Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ

DATAS - LIMITE: 1820

FOLHAS ESCRITAS: 39

Folhas em branco: 1V, 2V, 3V, 5V, 7V,
9V, 12V, 24V, 25V,
28V, 35V, 36V, 38V, 39V

A Jze Alves de Castello, e Angelo Jze de Oliveira,
Jze hab de paper Praxias da Medicao e demarcacao. Rio
5 de Maio de 1824.

Bernardo Jze de Souza Lobatto

Alto do Livro 6. da Praxias
de Novas Praxias ficas carce-
gado em virtude de um que vice-
bem o actual Praxias que
comungo a seguir. Rio de
Janeiro de Maio de 1824 -

Jos Pedro Salazar

Antônio Manoel Fragoso
Reg. a. f. 105. do Reg. Geral
de Novas Praxias. Livro 6 de Maio
de 1824. Demitrio Salazar

N. 34 — 1824.

Pape Provisão dirigida ao Ou-
tidor da Comarca com as
clausulas do estito e na forma
Ordinaria. Prio de Jour. o t.º de
Julho de 1822.

3
Senhor

Moss. M. de

Cinbaff

De V.ª Sarg. M.º Angelo Jose de Prou-
ca e Comp.ª, que sendo Manoel Simanta
Sorr. do Engenho do Pr.º Grande Freg. de Ja-
carepagoa, o vendeo a sui filho, e Genro Jona-
es do S. Paio, e Navez Tr.ª, reservando no lugar
do Pr.º yuguno huma deta de terras conforma
de Clara a Escripura aff.ª junta; y por q.
hoje pertence aos Supp.ºs referido Em.ª, e quiro
medir, e demarcar a dita terra reservada, que
nunca foi separada do Corpo da Fazenda;
logaõ a V.ª A. R. se Digre mandar passar Pro-
visão no meando. the fliz y.º fazer a Abedição,
de marcação, e separação na forma q.º de termi-
na a referida Escripura, e q.º havendo alguma
oposição, se de os corpos Computentes de pois
de findar a referida Abedição, e de marcação
pelo que

De V.ª A. R. se Digre ^{dar} m.º passar
Pov.º na forma referida C.ª R. M.º

Por Jozequinha Antonio

Não he de ferir a por estar suspensa a discussão so-
bre futuras Semarias, até a convocação da
Assemblea Geral Constituinte Legislativa pela
Immediata Resolucao de 17 de Mar. proxima
passado. Rio de Janeiro 8.º de Junho de 1822.

Senhor

M.º M.º Fragoza Cunha & L.º

4

Dir. o Sarg. Moisés Angelo

José de Proença, e.º, que elle requerio a V.ª A. Real Provisão
para avista de humas Escripturas divididas humas porções de terra
e demarcadas; em mandando V.ª A. R. informar o Ouvidor da
Comarca, este foi passar Cartas Citatorias ás partes, que des-
ponderão, expedindo o Supp.º expediente de tal Reforma-
cão, respondendo-lhe o dito Ouvidor, já ter remettido a V.ª A.
passou o Supp.º a procurar o Despacho na Secretaria, e como
tardasse muito, suppondo ser afalta do Ouvidor, e por isso re-
querio a V.ª A. R. contra elle, cujo requerimento lhe foi para
informar, ao que não deu solucão alguma, e por isso requereu
o Supp.º segunda vez, que teve omissão de V.ª A. R. em humas des-
pacha do dito Ouvidor. Sendo o Supp.º que não tirava parti-
do de taes queixas, procurou o patrocinio do Ouvidor para
expediente, ao que respondendo já ter remettido a V.ª A. R. nes-
ta lida andou o Supp.º hum anno para humas simples Pro-
visão, ignorando onde foi sonhegado o seu requerimento, e do-
cumentos, e dando o por perdido, bem como as despezas que ha-
via feito; requereu a V.ª A. R. outra Provisão, e teve a felicidade
de se elle mandar passar, porem na Secretaria se deu visão
e se requerente a V.ª A. R. que se havia ja perdido humas tal
Provisão, e que tinha lido do Ouvidor para informar, e por isso
foi V.ª A. R. servido mandar que procedesse adiante, e o
Supp.º esperava a Informaçãõ. Porque, Real Senhor,
esta dívida da Secretaria he contra toda a taxaõ em quanto per-
tence privar que o Supp.º tir humas, ou mais Provisões que
dellas não faça uso; e que tendo feito hum requerimento de
sirta delle, e faça outro; há Lei que prohiba em caso tal.

4V

Porém, Real Senho, emotivo do segundo requerimento
he pelas razões expostas; e por isso implora o Supp. a Benigni-
dade de V. M. R. para que se Digne a bandar ou que se pas-
se a Província na forma já determinada, ou que se passem
ordens para o Ouvidor responder com providencias,
para que não decorra outro anno sem que o Supp. possa
ter a decisaõ dos seus pedidos; pelo que

Da R. A. Real Se.
Digne deferir ao Supp. com Pro-
videncias a sua justa queixa

J. R. M.

Procede a duvida e expore o Supp.^o pelo
Informação do Comarca Rio de Janeiro
15 de Julho de 1822.

5
Senhor

Mem. M. M.

Curia

Sobre a materia do requeri-
mento dos Supp.^o Sargento
Abor Angelo Joze de Boen-
ca, e Companhia, há outro
requerimento pendente
da informação do Ouvidor
da Comarca, a quem a re-
pedido dos mesmos Supp.^o
se tem mandado expedir-
la, com a brevidade possi-
vel. Cito portanto a
Vossa Magestade Real,
se Digne Declarar, se, não
obstante, não ter chegado a
informação daquelle Abor,
se pode expedir a Provisão
de medicina ordenada no
Rep.^o juncto do V.^o do cor.^o me.^o
do Janeiro 15 de Julho de 1822.

O Servico da Real Camara
Jozefactano d'Andrade Brito

6

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Se-
cretaria d' Estado dos Negocios da Justica, que ven-
dose na Mesa do Desembargo do Paço o Requi-
mento incluso do Sargento-Mor Angelo Jose de
Pruenca, se Consulte com effeito o que parecer so-
bre a Provisão que pede para medição de terras.
Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Agosto de 1822.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

G

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

06v

Comprova de Registo de
Rio de Janeiro de 13 de Agosto
de 1822.

Maria da
Carla

Registo de L. b. q. nove
de Reg. das Cartas e
Secretaria da Mis. do Dez. do
Rio de Janeiro de 13 de Agosto de 1822.
Jose M. Vasari

Informe e Escrição da R. Camara
de São Paulo de Agosto de 1722.

Mons. Mex

Contra

Senhor.

7

Dix o Sargento Mor Angelo Jore de Tro-
ença, que elle requereu a V. A. R. pela Mesa do Desembargo
do Saco Provisão para medir huma data de terras, na forma de
huma Escriçtura que juntou: mandou V. A. informar o Ouvidor,
o qual ouvindo as partes por escripto, respondeu a o supp. Ter
ja remettido para o Tribunal com a sua informaçao: decorreo
hum anno sem que o supp. obtivesse Despacho, e desconfiando
que o Ouvidor o enganava requereu por duas vezes contra elle, a o
qual mandou V. A. que respondesse, e deixando de o fazer julgou
o supp. o requerimento perdido, e por isso requereu novamente, com
novo Documento a dita Provisão, que se lhe mandou passar.

A este Despacho se oppoz duvida na Secretaria, e por isso se de-
firo que o supp. esperasse a informaçao do Ouvidor: requereu o
supp. dizendo que o Ouvidor respondia ter ja remettido o requerim-
to a o Tribunal, e que decorrendo hum anno sem que ali apparecesse,
tinha por isso o supp. requerido contra aquelle Magistrado duas
vezes, que se lhe mandou informar, e o deixou de o fazer, e que por
tanto ou se lhe mandasse cumprir aquelle Despacho, que manda-
va passar a Provisão, ou se expedisse Ordem a o Ouvidor com res-
taçao de tempo para responder; e a este tão justo requerimento ter-
ceiro o supp. o Despacho de = Indefirido = no 1.º do corrente Agosto.

Tem Port.ª pela Secret.ª de
Estado dos Negocios da Justica
em data de 9 de Agosto de
1722 para se consultar
com effeito o que parecer
sobre a Provisão, que pede
para medição de terras.

Se aquelle requerimento, Real Senhor, está perdido,
ou songado, deve o supp. ficar por isso preterido de requerer ou-
tra Provisão? Se o não está, a resposta do Ouvidor deve fazer o ju-
ta decisão, e por isso ja mais podia o supp. deixar de obter o Des-
pacho de se mandar passar a Provisão, ou responder o Ouvidor, se
prazo, exido a exposto. A vista de tão justo requerimento, e ne-
cessari expostas, recorre o supp. a V. A. R. pela Secretaria d Estado
dos Negocios de Justica, para que haja de se dar a preciza provi-
dencia, visto que na Mesa do Desembargo de Saco se lhe faltou
com ella, pois que o Ouvidor diz que remetteo, na Secretaria não
apparece; e o supp. deve ter huma decisão.

Sal. A. R. se Digne Desfirir lhe como
juro for.

Como Procurador
M.º Fran. de J.ª Tibau

E. R. N.º

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Caja Vista o Procurador da Coroa. Rio de Janeiro 22 de Agosto de 1822.

Mm. M. da Cunha

Senhor

Nascerua da Viscontia. Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1822.

Mm. M. da Cunha

8

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Peço com urgencia a
vossa Com. a in-
formação de q' retrato,
e assim se note o livro
da porta q' a intellig
do Supp. Rio 14 de 7.
1822

Francisca

O Livro da Porta da Secre-
taria desta Mesa consta, que por
Despacho de 10. de Setembro do
anno proximo passado foi manda-
do informar pelo Ouvidor desta Co-
marca o primordial requerimento
de que o Supp. Sargento-mor
Angelo José de Proença faz men-
ção; e outros sim, que com Despa-
chos de 2. e 6. de Maio do corrente
anno foram remettidos ao mesmo
Ministro mais dois requerimen-
to do Supp. sobre a expedição da
sua informação. Dos papéis,
que levo a Presença Augusta
de V. A. R. se mostra, que tendo
eu representado acerca da execução
do Despacho do 1. do mez passado,
que mandava expedir Provisão de
medicão em forma ordinaria a
favor do Supp. Houve V. A. R.
por bem, Deferir: que procedesse
a duvida, e esperasse o Supp. pela
informação do Ouvidor da Comar-
ca, como se ve do Despacho de 5.
do 2.º mez, a que se seguiu o outro
do primeiro do corrente mez, sa-
vado em diverso requerimento do
Supp. do teor seguinte: "Não he
deferivel por estar suspensa a

P.O. em 25 de Sept
de 1822

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

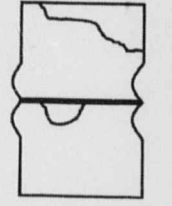
8V

~~102~~

"decisão sobre futuras Sesmarias
 "até a convocação da Assembléa
 "Geral Constituinte e Legislativa
 "pela immediata Resolução de
 "17 do mez proximo passado."
 He o que posso informar a V. A. R.
 declarando nao ter ainda vindo
 a Secretaria desta Mesa a in-
 formacao ordenada ao antedito
 Ouvidor da Comarca. V. A. R.
 Determinara o que for de Sua
 Regio Aprazimento. Rio de
 Janeiro 22 de Agosto de 1822.

O Escrivão da R.ª Camara
 Josef Antonio d'Andrade Bento

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



101⁹

Mando a vós Ouvidor de Comarca
do Rio de Janeiro expedir com urgencia
a informacao que em esta committida
foi Despacho em elle de 24 de Junho de
Poco de dez de Setembro do anno pro
ximo passado sobre o requerimento
de Sargento-mór Angelo José de
Pereira, em que pedia Provisão para
a medical e demarcacao de humas terras
a cujo respeito se vai expedida posterior
mente outro requerimento do mesmo
supplente com Despacho de doze
de seis de Maio de corrente anno.
e que tudo elle remettereis com os mais
papeis, e com vossa carta elle fornecida
esta. ^{Commissario da Real} De 2

de 2

Cajalita o Procurador da Coroa Soberana
e Fazenda Nacional. Rio de Janeiro 5 de
Dez. de 1822.

Senhor
X 10

Mom. M. da

Carla

283

Pape Provisão de Medicação demarcada
e Tomba em forma ordinaria dirigida
ao Bacharel Joaz. Gaspar d'Almeida
na forma da Resposta podendo nomear
officiaes, e aduertem ao Supp. o respeito
duido ao Curador da Coroa injustam.
atacado. Rio de Janeiro 12 de Dez. de
1822.

Mom. M. da Carla

Fiat iustitia, levada a
clausula = sempre =
juizo de terceiro, em
forma de escriptura
junta a 2.ª de 1822
de 20.ª de 1822

Requerimento do supplicante, ser-
gento Mor Angelo Ine de Saena, offeça
duas, em que pretende ajuizar de provisor
para medir as terras contempoladas na
tura folhas tres, parece-me que esta na
tencia de ser despedido.
Porquanto, ainda que daquella escriptura
afolhas sete vers, eito se derignem as divi-
ras da porcao de terra naquelle venda re-
servada, como o supplicado confessa na sua
Resposta afolhas vinte, e vers, que ainda
ate agora nao houveram medicao, nem de
marcacao judicial, e que o supplicante he
hoje Senhor, e possuidor dessa herencia
sem naquelles mesmos termos em que fora ven-
tida aos compradores de folhas tres, nao
podem obstar suas raras expensas pelo
mesmo supplicado, para extorvar a questao
dida graça, conforme com a competente
determinacao de Direito nos requisitos de
caso finium regundorum, a que obta si, e
principalmente a prescriçao. Ademora, que
iniquamente se meargui nos impudentes de
querimentos afolhas quatro, e vers, he
procurado a filha do tempo, e que excusa de
dancer perante o Magistado de Juiz de
sabe que as minhas dignidades sao
pelos deveres, e qual he a minha officina
expediente de todos os negocios a meu ca

J

Pun 6 de Fevereiro 1823

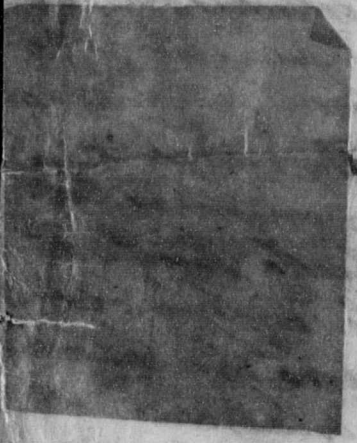
Vas Junty e man
Papel PB 1

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

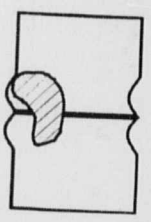
~~106~~
10V

~~2834~~

Se que se me ofrece informar al Magis-
trado Imperial, para determinar que por ser
vno Rio de Janeiro 24 de Noviembre de 1822



Quinto de Salamanca
Nicho de Segura Quarta



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Dom Pedro de Almeida Príncipe
 Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves
 Regente do Reino do Brasil, e do Ilhéu da Madeira, e do
 Rei Nosso Senhor, e Sua Magestade o Rei Nosso Senhor
 da Camará do Rio de Janeiro explicas com urgencia a
 informacao que vos esta committida por Despacho da Ma-
 jesta deo de V. Magestade do Saco de dez de Setembro do anno
 proximo passado sobre o requerimento do Sargento-Mór
 Angelo José de Franca, em que pediu Privilégio para ame-
 lhorar e demarcaçao de humas terras; a cujo respeito se vos
 expediram posteriormente outros requerimentos do mesmo
 Supplicante com Despachos de dois e seis de Maio do
 corrente anno. E que todos os requerimentos com os mais
 papéis, e com copia Cartas de V. Magestade. Cumprido
 assim o Príncipe Regente o Mandou por osseffi-
 mistros abaixo assignados do Conselho de Sua Magestade
 Real e das Separaçoes do Saco. Manuel Correa
 Fernandes afex no Rio de Janeiro aos vinte e cinco de
 Setembro de mil e setecentos e vinte e seis.

Jose Antonio de Andrade Pinto afex escrever

Clemente Ferr. Franca J. Antonio de Miranda

11V

Por D. João da Silva da
Pimenta do Rio de 23
de Setembro de 1822

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

Haja Vista ao Procurador da
Câmara Rio de Janeiro 3 de Setembro 12
bro del P. N. J.

Junho 2
X

294

A

B



Informe o Ouvidor da Comarca
alvindo os interessados por escri-
to. Rio de Janeiro 10 de Setembro
del P. N. J.

Deve informar o Ouvidor
da Comarca com o seu
parecer, ouvindo as inte-
resadas por escrito.

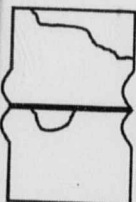
isum os. M^{rs} Augusto Jose de Penca, e Jose M^{rs}
de Artillhas q^o sendo Manoel P^ota. Sr. do Eng^o de ar-
mas do Sr. Sr. de Hugu^o de Jacaragoca, e sendo a despesa
e genro, Ignacio de S. Pais e Paulo Sr. Daniel, e serven-
do humo forte de guerra q^oto pequeno de artilheria no sitio
onde morou Manoel Antonio, dit^o no nome do Espigão
e p^ota brama, da maneira q^o de trezena a trezena
junta a P. N. como este comprador nunca fizera
tal separação, e sendo ao Sr. de S. modo q^o de trezena
comprado ficando sempre aquela serven^o na forma da
P. N. e trezena, q^o de trezena os Sr. de S. e
medida na forma da trezena junta q^o de S. e trezena
at. S. N. no que m^o de p^ota P^ota de S. q^o de trezena
da trezena trezena e trezena trezena
Citando-se as p^ota de S. de trezena, e sendo se-
nha trezena de p^ota de trezena, no caso de trezena

A

de S. N. no que m^o de p^ota P^ota de S. q^o de trezena
at. P^ota de S. no que m^o de p^ota P^ota de S. q^o de trezena

Com. Sr. Sr. Sr. Sr.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



34

~~297~~

13

~~24~~

Joaquim José de Cas-
 tas Tabelião publico do fide-
 cial e notas nesta Corte do Rio
 de Janeiro e do Termo de Corti-
 çes que revendo o Livro de
 Mattos numero cento e quin-
 ze, nelle afolhas cento e
 trinta e cinco se acha a
 escriptura do thesor seguinte
 Escriptura de venda de hum Escripto
 mo fazenda de fazer a fu-
 car que faz o Capitão Ma-
 nosel Pinheiro de Sampaio
 e seu filho Genro Ignacio de
 Sampaio e Almeida, e Ven-
 co Fernando Marçal de Sam-
 paio = Taibao quantos este
 publico Instrumento de ven-
 dita de hum Engu-
 nho de fazer a duar com
 sua sua fabrica dividida
 e brigada, forma de paga-
 mento, ou como em direi-
 to melhor lugar haja ve-
 nirque no anno do Instu-
 mento de N. S. S. Senhor Je-
 sus Christo de mil e setecen-
 tos e oventa e cinco e os dez

14-32976

J

13V
2/4

Dias doze de Fevereiro do dito
anno nesta Cidade do Rio de
Janeiro em Casas demoradas
do Doutor Francisco Telles
Barreto de Albuquerque aonde
em Tabelião fui, vindo, em
de ahí appareceram presentes
partes havindas e contra
todas de Anima como Vende
dor a Capital Manoel Pe
reira de Sampaio, e da ou
tra como Compradores seu
filho o Alfeu Ignacio de
Sampaio e Almeida, e seu
Junco Vasco Ferrnandez Stan
gel de Sampaio e sua mae
Mher Dona Antonia Joaquin
na de Albuquerque todos moran
dores na Fazenda chama
da Rio Grande Districto
da Freguezia de Nossa Se
nhora do Loreto da Jacari
paqua como desta Cidade
e os pifras mencionados
deu em Tabelião puto pro
prio aqui nomeados, e tam
bem apparece presente a Ca
pital Joao de Araujo Var
gas Contendo e sua mae
Mher Maria Pimenta de

P^a A

De Amorim Goary, e outro
seu filho Francisco de Sampaio
Mariz Tilley; logo pelo dito Ca
pitão Manoel Parente de Sam
paio foi dito jurante a testi
munkas adiante nomeadas
e assignadas que elle era Se
nhor e possuidor do Engenho Enge
nho de fazer açúcar com
memoria de certo naditapa
ragem do Rio Grande o qual
conta de toda a sua fabrica
Caza de vivenda preparada
da dize vivenda, Caza de
Engenho com moendas pre
paradas, rezerva de preparo
de argolas e aguilhoas pa
ra outra moenda, Caza
de Padaria, com Cadeiras,
+ Tapo de Curcanta com mais
Cobres prontos, muidos e
necessarios tudo dentro do
Corpo do Engenho Enge
nho de fazer com formas
necessarias, Caza de Encaste,
Caza de aguardente com
seu tambique grande
de Cobre, Cano de caço outro
de rezerva que chamam Pi
pa e os mais preparos pre

14

~~205~~

~~14~~
14v

preços de balanças e pesos de
bronze da loja de encache
Linda de Ferrão com suas pre-
paras, Sogra com suas Image-
ns e replandorg idois sing-
chun quebrado com quinhen-
tas e cinco braças pouco mais
ou menos de terras ditas tado
fazende divisaõ com as terras
que couberão de Legitima e
suos sobrinhos filhos de seu
Irmão o Capitão Antonio
de Sampaio e Alameda eolla
sua parte rumo de sua parte
por agulha fixa de dez tocos
naturalada conforme as di-
versidades e com o Livro que
dizem o monte de repartimen-
to cuja fazenda ouve elle dito
vendedor por titulo de Com-
pra que fez a sua Mãe Dona
Ursula de Oliveira que the-
fiz vinda della por titulo
de Compra na Escritura
feita na notado Tabelião
Ignacio Teixeira com todas
as circunstancias e solemn-
dades na dita Escritura se-
preparada, a qual fazenda
acima confrontada com

3
5 X
15
2/6

Contados os seus pertences, e
mais arrefimmos ditammas que
pertencem a elle vendida. Defete
centos dezimove bracas que hou-
ve a saber, trezentas e trinta
e cinco bracas na folha de Par-
tilha que lhe couberam por
faluiamento de seu Pay Igna-
cio de Sampayo eblimido, e
as mais por titulo de compra
que fez a Thomaz Corduro, e
a Joao de Oliveira, e outras
rematadas em praça por es-
taquelle que fogia fogida
Costa e Andrade, a Dona
Joanna Quaresma Viuva
de Antonio de Sampayo, e
outras herdou por faluiamen-
to de alguns parentes seus
cujas terras as annexa e mes-
ma fazenda e arrendou con-
as mais que comprou
em odito Engenho adita
sua May com os es-
tos seguintes - Manoel
Pardo, Joze Pardo, Maria
Parda, Monica e Me-
rico, Joaquina Parda,
seu filho Aniceto, e
Sabianno, que elle em

24
15V

vendedor odio sempre
a sua filha Dona Anto-
nia Joaquina de Alme-
ida, e por isso não entra na
Conta desta venda, e é sim
Isabel parda, e humma sua
filha Maria e filho que
tambem não entra nesta
venda chamado Heitor
pelo haver elle vendido
o seu filho Ignacio
de Sam Pajo, Archange-
la parda, Silvana Parda,
Estulano Pardo, Roza Par-
da Silvestre Criolo, Mi-
guel Criolo, Miguel Cro-
to, Jacinto Mina, José
Carreiro, Barbara Criola
Manoel Criolo, Joanna
Criola, e desta de 17 filhos
Claudia Emuranciana,
Pedro Criolo, Genoveva
Criola, Maria Criola
e desta de 18 filhos digo
Maria Criola, Cecilia
parda, Juliana Criola
Josefa Criola, Inocen-
cio pardo, Bento Criolo
Serriana Criola, Ja-
cinta Criola, Dizidemo

4 300 6
16 X

Diziderio Parolo, Catarina
Parda alia Cabra, Valerio
Cabra, Filipa Criola, Euge-
nia parda, Antonio Mur-
jolo, Manoel Parolo, Ma-
noel Capoco e sua mulher
Proza, Clemente Cabrinha,
Constancia Criola, Inun-
filho de adita, Maria re-
cunafido, trinta bois de
Carro, oito vacas com cria,
suis ditas sem cria, seis
vitellas, cinco novillos, qua-
renta Carneiros, vinte tres
bestas moary, e os mais
trastes que se acharem
fora da fazenda d'elle sem
didor tudo da serventia
da mesma fazenda, aver
de por este Instrumento
e via mulher didorito
e seu filho e genro acima
nomeado, por preço e
quantia de trinta e cin-
com mil cruzados fiarão
elles Compradores obrigados
a pagar em aos credores do
Cazal de faluido Bay
delle vendidor, eijos creda-
res São Loui da Costa de

~~207~~

16V

De Andrade, vos Reverendos
Padres de San Bento, abati-
dos orrumbos que dellis tem
o Reverendo Conego Fran-
cisco Simois, abatidos or-
rumbos que deste tem de
seu testamento de
Domingos Goncalves da Cunha
digo Domingos Goncalves da
Silva alias da Cunha, fo-
re Goncalves preto abati-
do pagamento que au-
teza em dinheiro e em
Lambique, Taxo de Loba
que recebeo, Adionar
de Sampaio o que coustar
dizer, ao Sargento e Mor
Anacleto Elias da Fonce-
ca de dividas dadas na
fazenda, abatidas as cai-
xas de afumar que reu-
beo, os valores dos com-
tos dos seus Carrey, Anto-
nio Pereira da Cunha
de cima de humas me-
cucos que elle vendedor
fizera, abatida hum
caixa de afumar branco
que desta conta recebeo,
a Testamentaria do Pa

do Padre Francisco de Sam-
páio de quem foi seu In-
strumento o Reverendo
Vigário da Catedral Maria
Ignacio Manoel da Costa
Mascarenhas levando-
se em conta hum
reito que se acha nos
actos da Conta do In-
strumento de quatro cen-
tos mil reis que seu Pay
Ignacio de Sampáio de
Almada deu em conta
do que devia addito Padre
Francisco de Sampáio, e
monheisto e paga men-
to por seu Instrumento
dito Doutor Ignacio Ma-
noel da Costa Mascara-
nhas, os mais que con-
stan de vir vinte e tres
mil cruzados, e os de
vinte e tres mil e quinhentos
bras de Compra da
fazenda tratavelle
vendido com os ditos
compradores seu filho
e genro para pagamen-
to de suas legitimas
materna, e paterna

17

~~218~~

77V
24

paterna, e na mesma
forma a defeu Thomaz
Francisco Desempais da
viz. Fato com o que se dá
por satisfeitos sem que
em tempo algum se possa
exigir dos seus filhos, e gen-
ro pedir-lhe mais coisa
alguma das ditas suas
legítimas, antes do he-
re que elle vender
reserva para si que
hi havia monte humo
sorte de terra citas na
mesma fazenda no
lugar chamado Rique
quino que elle vende
do pedio por si sua
via depois da compra
deste lugar de que
esta de posse primari-
ando a divisa rio de
unquem orou Mano
el Antonio e a metade
de meio annos pelo
Monte chamado as
pragas q'hi a metade
pedra branca, e mono
chamado das Bonga-
tas e Serbas, e vende

Reverso do
W. Pequeno

6
Commodo pelo nome cha-
mado poraquero, e Cam-
po grande, isto he' com as-
goas virtuosas para edulcor
pequeno farinha d'ella ven-
deor, entrando outro sem
mais nada requera ser-
uado seguinte = Antonio
Pardo, Jose da Silva pardo, Le-
ticio pardo, Custodio pardo,
Eugenia Parda, e os filhos
Lira e Guardiano, Josefa
parda, e seus filhos Mari-
lia e Ignacia, Emurica Ca-
bra, Francisca Criola, The-
reza Criola, e sua filha
Gertrudy, Victoria Criola
e seu filho Fidelis, Anna
Criola, e sua filha Maria da
Brinca, Anastacia Criola,
Caciano Criolo, Ignacio Cri-
lo, Mathus Criolo, Cacha-
no de Angola, Jose Criolo de
polinaria parda, Bonifa-
cio pardo alias Cabra, Ro-
berto pardo, Estanislau par-
do, seis boes, hum carne,
dois vacas com cria, seis
vitellas, vinte e cinco
seus bustas meary, e ca

8
18~~209~~

Cavallos, trastes de boya
 de seu uso, e sua carga que
 pertencam ao que pode tocar
 a sua herança, e cargo haja al-
 gum ex parte creditos seus
 filhos approvados, e todos
 os mais bens que se possa
 elle vender ou quem supor
 raõ tocar por qualquer
 titulo se comprehendem
 nãditas vendidas excepto os
 requeridos e dadas pode
 raõ elle dito vendedor dis-
 por como lhe parecerem tan-
 to sendo em sua vida
 como por sua morte ex-
 cepto no caso de quem ven-
 der as terras de sua herança
 requeridas preferir em elles
 ditos compradores a valia
 de se estas judicialmente
 se venderem preferir em
 raõ por morte de elle vende-
 dor e qual d'isso que foy
 estabelecida por sua lei
 e estatuto sem contrangi-
 mento de pessoa alguma
 e se obrigava cumprida
 e quanto nã se cumprir
 e que de se já e de tras

7
19
20
itras pro parte do dominio
e pro parte que tem nos bens em
dizos nas pessoas dos ditos
compradores, e d'elles os ha
por impozição em virtude
da Chanzula Constituida,
pelo que os poderes d'elles
hoje disfructar, e proferir
como seus que fizaõ sendo
Logo por elles ditos com-
pradores e Offens Francisco
de Sampaio e Almeida, e
Nasco Bernardo Prangel de
Sampaio foi dito acerta-
das esta venda com todas
as clausulas e condições
expressadas na seguinte es-
criptura a qual se obrigaõ
a cumprir e guardar como
n'ella se contém, e na mes-
ma forma do dito Francis-
co de Sampaio Manoel
Fello que approvou a mes-
ma venda, e rezou a m-
la feita, e na mesma for-
ma d'ella dita Dona An-
tonia Joaquina de Ol-
meira, e Dona Maria Pi-
manta de Amorim So-
ris que disputaõ foziaõ

fazias arrendada a preço
 cas tanto da renda como
 da renda; e pelos ditos com
 pradores foi dito que logo
 largavas seu firmão e bu
 nhado Francisco de Sam
 paio Mungillo Duzen
 tas braças de terra citadas no
 Lugar chamado os dos
 Siquiras fazendo estas qua
 tradas na Cancellaria e ter
 ra dos limoeiros com que
 se dividia das mais terras
 do Engenho e dito Thomé
 Teixeira, partindo por
 hum outro lado com ter
 ras da mesma Fazenda,
 cuyas duzentas braças de
 terra lhe cedem também
 no valor de quatrocentos
 mil reis, contra o mesmo
 mais os escravos seguin
 tes = Archangel da parda
 Joze Pardo, Silvana Parda,
 Estulano pardo, Rosa parda,
 Silvestre Crislo, tudo em
 preço de quinhentos, de
 mais mil seiscentos reis
 que humo contra quan
 tia somma adizem cen

8

Centos e quarenta mil e seis
centos reis, que elle dito
herdeiro Francisco de Sam
pacio Moniz Tello rube
e sua a por pago e satisfi
to a conta do importe de
sua legitima materna
e paterna, da plenaria
quitação dos ditos compra
dores para thus não ser
pedida mais cousa algu
ma, convindo em todas
as condições expressadas nel
le Instrumento, por cujo
motivo elles ditos compra
dores cedem todo o direito
e acción que tinham, e pos
são ter nas ditas terras e
curragos referidos que cedem
em pagamento addito
sua firma e lumbado,
e haõ por impellido delly
prohem deste Instrumen
to e da clausula conste
lute. E eis certos e certos
sa itez mil e quatro cen
tos reis que elles ditos com
pradores a sua firma e lumbado
do para a terra de S. João
dos quatro mil e quarenta

20

~~101~~

+ Cruzado das feiras legiti-
mas, e obrigados elles com
pradores a pagarem ao
dito seu Senhor e Curia
de oitenta mil reis em
cada hum anno de recom-
pletar adita quantia cu-
ja condicao terra princi-
pio dada desta Emper-
tura, com o que na dita
forma se da por pago e satis-
fulto das ditas suas legiti-
mas: outro sim differas
mais elles ditos comprad-
res, e o dito herdeiro Fran-
cisco de Sampaio Aloniz
Dello quem tambem trata-
ra do dito vendido a ser
prito da condicao e capi-
tao Joao de Araujo Vorges
Continho Cazado com Do-
na Maria Pimenta de
Azevedo Soares nas de
fazer munião do que m-
cibus mudo quando
cazon, de mais que hou-
ver munião ficara com
espe mandado e servatis
fulto do que se podera
todas de suas legitimas

Legitimos, tanto mater
na, como paterna conveni-
do igual mente no dita
venda e compra ainda
que haja o uso nas que
antigamente respectivamente
que se ajustas e lletros
henderem quanto a elas;
e logo edito Capitão João
de Araújo Vazquez Coutinho
e sua mulher deperão
afirmam e juram e convi-
nhão em todas as mais
circunstancias conthun-
das na presente Escrip-
ta, e igual mente conveni-
entudo que por meio de
se effectua e em de
effectuar dando quita-
ção ao vendedor em se-
gro, e firmo como as mais
henderem das referidas qu-
antias de suas legitimas
e lletras, e paterna
na maneira declarada
e hum, e outro assim ha-
vendo e ajustando e juram
e affirmam e juram e convi-
nhão e juram e juram e juram
em todo e em parte que
sendo. He lida deperão

21

232

21V

Despachos estava aduella con
tintos e acentuados, e em
Tabelião de uito em no
me de quem mais toca
argenteo adirito desta
em que apignoração, e a
que das Outorgantes Dona
Maria Pimental de Azeu
rim Soares, e Dona Anto
nia Joaquina de Mem
es pro dizeo em nome da
biã e em que apignora e
Doutor Felix de Azeu
de uita e uita, como testi
muntas presentes e Al
fons Francisco e Antunes
dao Figueira, e Joze Feli
pe Ferreira Castello Bran
co e Aladonads e uita he
cidos de uita e uita
Simão Pereira Barreto que
outra. Eduloron e
Alfons Ignacio de Azeu
e Almeida que elle
sobrigava por si e seus
bens e por si e por si
sua mulher Dona An
tonia de Almeida e uita
Pereira para o Azeu
de uita e uita e uita

22

Escriptura na parte que lhe
 pertence, a quem o ofim o
 disse, declarou o ofiguo
 com as testimunhas pre
 zentes e em subdito Tabeli
 ao o nomey Manoel Pin
 ta de Sampaio, = Vasco Fer
 nandes Rangel de Sampaio =
 Ignacio de Sampaio M
 mudo = Francisco de Sam
 paio Moniz Telo = Offig
 no arago de Dona Maria
 Pimenta de Amorim Co
 ry, e tambem de Dona Joa
 quina dego de Dona An
 tonia Joaquina de Al
 meida Telo Felix de Cron
 ca Quintanilha = Joao
 de Araujo Vargas Conti
 nho = Francisco Chatury
 Liao Signora = Joze Filia
 Ferreira Castello Branco
 Madonado = Madama
 is Continua a escriptura
 que se acha lançada no
 dito Livro a que me refer
 to de qual se viu em
 parte e em razao do
 meu Officio e autori
 dade judicial pido =

203

Manoel Pin
 ta de Sampaio
 Vasco Fer
 nandes Rangel
 de Sampaio
 Ignacio de Sam
 paio Mmudo
 Francisco de Sam
 paio Moniz Telo
 Offig no arago
 de Dona Maria
 Pimenta de Am
 orim Cory
 Dona Joaquina
 dego de Dona
 Antonia Joaqui
 na de Almeida
 Telo Felix de
 Cronca Quintan
 ilha Joao de Ara
 ujo Vargas Var
 gas Contiho
 Francisco Chatury
 Liao Signora
 Joze Filia Fer
 reira Castello
 Branco Madona
 do Madama is
 Continua a es
 criptura que se
 acha lançada no
 dito Livro a que
 me refer to de
 qual se viu em
 parte e em razao
 do meu Officio e
 autoridade judi
 cial pido

22v

20/10

extrair a purgante certidão
 que febreiro e cofre gury
 Rio de Janeiro e primario
 de S. Humbro de mil oito
 contos e vinte e hum
 Que Joaquim Louide
 Captao e Superintendente
 e a hum

Joaquim Louide Captao

J. de Almeida
 Mem 3 de Novembro
 1821
 R. de Fonseca

Remetida ao Curador Informante Senhor 14
 p.^a expedir as informações com a
 maior brevidade possível. Rio de
 Janeiro 2 de Mayo de 1822.
 Mom. Ther. Fragon.

23

G

Dizem Srto. Mor Angelo Jose de Proença, e
 outros, q.^{os} hely requererão al. A. R. Provisão p.^a
 medirem suas terras, emmandando N. S. Infor
 mar alusidos dasom. este retirouse p.^a fora da
 Cid. aposto de to murer, tendo emli od. req.^{to}, e
 pouco lhe importa oyrquirros eattreros q.^{os} Caura
 aos Supp.^{er}, valendo-se desta aurençia p.^a não Infor
 mar al. A. R. ouq.^{to} q.^{os} deurea p.^a certo dar outras
 providencias, visto q.^{os} querer, ouq.^{to} defforas fo
 ra dofor te, q.^{os} hipo ar Supp.^{er} implorão al. A. R.
 sed. que m.^{do} p.^a p.^a ordem p.^a q.^{os} q.^{os} p.^a abond
 estjand. curidos, afim delogo fosse remiter oss
 q.^{os} dos Supp.^{er} aatribunal competente

1

A. A. R. S. S. q.^{os} defforas
 Como Supp.^{er}
 E. M.

Por Srto. Mor. Ant. M.^{do}

Comme sa majeste, au Roy.
Jardins de la Cour de France
5. de Mai 1688.

23V *Guicini*

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Small handwritten text at the bottom right corner.

Remetida ao Curador da Comarca, Rio
de Janeiro, 2 de Mayo de 1822.

M.ª M.ª

Embaff

Senhor

16

24

Do Sr. M.ª Angelo Jose de Proença,
que elle requerio a V. A. P. the mandae
passar Povizaes, p. medio humã data
de terras, e sendo V. A. P. servido q. infor-
mae. Curador da Comarca este otem
dirpado de fazer a seis mezes, eauzando em
tal demora hum gravissimo prejuizo ao
Suyt., q. proprio em plora abrigado de
V. A. P. p. q. 12 Digne mandar passar
Ordem p. q. ad. Curador logo, e logo faia
expedir as Portunas e requerim., e Dou-
mentos com sua informacão, p. a V. A. P.
della V. A. P. deferir ao Suyt. mandando
the passar a referida Povizaes

G

P V. A. P. Digne de
ferir ao Suyt. como requer
C. S. M.ª

Corr. J. m. Ant. M.ª

J. M. Ignacio de Sanjiao ^{25 18}
~~319~~

Remeto a V. M. a lojia incluzida
de ley. de V. M. Sr. Angelo Jose de
Oboencia e Jose St. Angelo de Curitiba
q. d. responder no termo de oito de
agosto e seu conteúdo com pena de
velia de l. pero q. V. M. me dirija a
sua respectiva no dito termo de V. M.
q. a V. M. m. anu. Pais de J. a
neiro 8 de Outubro de 1821

De V. M.
M. V. de J. a

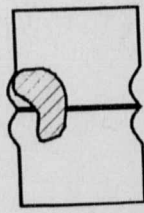
Sr. Manoel Thom. de S. Paulo

Seu Carta de 8 do cor. meubij em 14 dom. effeio
nis respondi o may tempo of. agora faco, agraz

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Perd Sarg. Mex Anglos. Se Provenia q. hile se
quero S. S. A. M. mandare parsar Provirio
P. medis hua data abterrar, elomo liere al. S.
P. informos aulindos a pte. P. excripto eoduy.
sobra tal excripta dte. quera dixer roga P.
hepo al. S. sed. que M. q. dier. Mude P.
Copia alios dte. excripta dte. eno con
tenue dte. emq. o sup. meo dier /

Sup. dier ad

J

[Signature]

Sim

[Large flourish]

at. S. Sed. que dte. P.
eoduy. Comereq!

[Signature]

[Faint handwriting]

1

[Signature]

X

Sr. D. Cur. g. al. Correg. de Lem.

26V

Não pode haver duvida em se dar
a loyja que o Supp. reg. Segundo a
Pratica mandando L. V. G. persen. Dup.
p. Me. e q. p. inform. e L. S. mandava
e q. for servido: This 29 de Outubro de
1824

Manoel Fern. Coelho

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]

Senhor.

20

27

~~33~~

Vendo de responder sobre o requerimento do Sargento Major e Tenente José de Branca, e José Alá. de Castilhos, que por copia se me apresenta, no qual pertandem que V. M. P. lhes conceda Provisão p. medirem as terras da sua Fazenda, digo que tal medição no lugar indicado he inteiramente desnecessaria, e della se podem evitar litigios, e questionas, como todos os dias esta acontecendo, quando a Descriptura, a que se refere o Supp.^o remove toda a duvida tanto pelo seu contexto, como porque vendida a Fazenda p. meu Pai o Cayr.^m Manoel Pimenta de Sampaio a meu Cunhado Vasco Fernandes Bangel, e a mim ficou a herança feita pelo seu lugar existente sem a menor duvida entre o vendedor, e comprador, e possuidas as terras dessa herança pelo vendedor enquanto vivo, p. sua morte ficou eu de posse como testamentario, e herdado ha perto de trinta annos: Depois do falecimento de meu Pai vendedor, passei a avaliar os bens do Casal, e entre elles essas terras pelas m. divisões conhecidas sem que Vasco Fernandes, e José da Fonseca e Vasconcellos, a quem eu tinha vendido a metade da Fazenda, tivessem a menor duvida sobre o cumo, e divisão das terras herança, as quaes estão divididas pelos pontos marcados na

na Escripção, e Reconhecidos pelos mesmos J. e M. de
 Carteiros, e Angelo J. de Bronze, sendo este hum dos que
 assistio á avaliação que se fez das referidas terras, sendo então
 Lavrador doengenho. Os Supp. a poucos dias intentarão
 fazer amigavelmente huma transacção de humos no
 lugar indicado levando p. isso hum Piloto, mas como eu
 não annuety a sem Parar com que querião logar me com o Ca-
 mo q. pertendião seguir dando á Escripção huma in-
 teligencia diversa do que nella se contém, passão agora
 a portender Provisão p. huma Medição desnecessaria
 pelas Taxas expendidas, e que não se pode fazer em
 tal caso sem que os Supp. meião as terras da Taren-
 da, q. segundo a mesma Escripção tem o numero certo
 de mil duzentas e vinte e quatro braças de terçada.
 Esta Medição da Tarennda era a que mais inte-
 ressava aos Supp. se elles se quizessem o que he seu,
 pois que escusavão pleitos em pertençaõ de haver
 terras, que lhes não pertencem p. titulo algum, como
 a que intentarão intitular de benedictação sobre
 as do lugar denominado = Pau da fôrma = contiguas
 ás mencionadas da Pererva, e divididas pelo Espigão
 athe a abeta da Pedra Branca, cujo Espigão principi-
 pia assim a Capella da Tarennda, e corre com to-
 das as suas voltas athe o morro das bengallas com

~~317~~

com todas as vertentes para o Bispo Pequeno na forma
da Nepriola Escrita, a cujas Declarações em tudo
me ceiro; a vista do que he manifesta a neces-
sidade de tal recitação, e vindo a ser origem de
pleitos desnecessarios, parece dever se negar a pro-
vizas, que os Supp. pedim. Bispo de Coutu-
bro de 1826.

Jgn. de S. Paiz de M. de
P. de M.

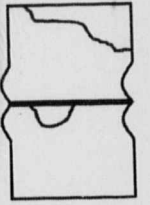
Copia Leguinte
Senhor D. ...
to ... Angelo ...
encia a ...
hos que ...
menta ...
de a ...
queza de ...
das a ...
de ...
des Angel ...
na ...
pequeno ...
grande ...
tuas ...
piques ...
neira que ...
capturas ...
co ...
des ...
separação ...
implícitas ...
que ...
grande ...
reserva ...
escrituras ...
to ...
e ...

23
~~308~~
29

286

J

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Aditta Beticaes que aqui se
 logias da propria igreja
 me exposto nesta carta do dia
 de Janeiro aos chis de D. Antonio
 de mil e Citta Santos e
 ta chum e de Manoel Per
 uander e de o foburvi e figuri

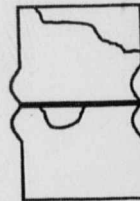
~~30~~ 2A
 30

Manoel Fernandes Costa

Para 220
 de 80
 V. — 300
 Manoel Per

207

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



3.0V

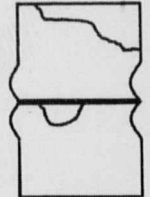
[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



25
26
31
~~31~~
28

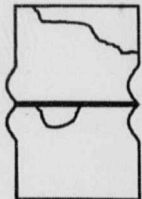
Senhor

Resposta do entereçado Ignacio de
S. Paio e Almeida, he fundada em seis
fundamentos, e Contradictorios as seu-
mesmo dizer, não pode haver hum pedi-
do mas legal do que o exposto no Leguim^{to}
dos Supp^{es}, que só querem o de terminada
na Escrip^{ta}, e o juiz de mediação com
pote e onheim^{to}. della p^{te}. de regir o luro.
Cujos terrenos nunca foi divididos, como ex-
põem os Supp^{es}. em seu Leguim^{to}, e porisso o
Supp^{do} não se animou a juntar Docum^{to},
querendo admitir fundam^{to}. que nada
tem com o pedido dos Supp^{es}. a Vista da
Escrip^{ta}, e porisso espera que V. H. R.
he mande passar a Superior Provizão

Por Joaq. Antonio Alviz.

A. N.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



X^o

D^o Sr^o M^o Angelo J^ore de P^orenca q^o
 elle requereu Provisões q^o mudas terras reformadas
 q^o devedo a Exemptura q^o junta se appa a esse reg^o
 delenda q^o per Manoel P^ota, ajuicio de S. P^ois,
 e Vasco Br^o Rangel, e mandando a Mesa do Desem
 bargo do Brasil reformar ad. S. ou X^o de ar^o em
 trezadas, expedio-se ordm, ajuicio de S. P^ois, o
 qual respondeu; agora de novo se exposto ordm
 a Vasco Br^o, como Cometa de farta, e copia, junta,
 por um outro Coira se deve terminar a vista das
 versoes q^o se são a expor: a sup^o pede Provisões
 q^o devedo aquela reversão q^o per M^o P^ota
 mandando q^o se celebre Exemptura junta a Col^o de
 pedis da Provisões, celebrada com Vasco, e S. P^ois,
 cujos bens vendidos pela d^o Exemptura os p^o e
 a sup^o, e q^o conseguente faz a feitura de Vasco, e
 S. P^ois, Socio ambos na compra, do d^o P^ota, logo
 não pode or^o Vasco demais hi folheada m^o annos
 responder, q^o q^o em tal caso responderia a sup^o
 q^o elle, visto p^oquis ordm, e ordm, daquella ex
 emptura q^o reversão a terra de q^o farta, e
 posto esteja nam^o qualis de S. P^ois, em o obstar
 te tem responder, hi como hered^o e testament^o
 de M^o P^ota, e elle pertence a terra q^o ad. es
 exemptura reversão, q^o a sup^o não hi outra
 p^o em trezadas no p^o caso, demais pelo pedis
 da Provisões se deve a justiça do sup^o, q^o si
 quer devedo do seu aquilo q^o o legitimo Car^o se

veres non, picanes adit. Salvo, q. meo de Embg. in
 aqua in opus q. que se contumeliam prejudicium
 e. con. his Embg. sedere con. huc de justa, ou em
 justa, medicis egg. hupis |

Sim.

Reverendissimo
 al. S. sed que meo q. junta esta
 pelo E. con. ad. mais propriis rone
 ta al. S. a fine de q. conjuncta
 respondeo a. huc, a fine de q. huc
 cor apud. Pro. viris q. tanto
 emp. meo tem causado ad. huc,
 eto h. S. hupode dar fin |

E. A. M.

~~315~~ 28
Sr. João Fernandes Changel

33

Remetto a V. M. a copia inclusa
do Leguim. do Sr. Mór e Angella
João de Pimenta e João Mór de Gurti.
Isto para responder ao termo de
isto sobre o seu conteúdo com uma
derrota. Espero que V. M. onde
viga uma resposta ao isto termo.
V. M. a V. M. R. de Ja
nr. 31 de Ab. 1826

300

San. da Luvidona
Antonio Custoso da Cruz

Copia

30

34

Senhor Digno Juiz
Mór Rigello Joze de Foz
e Joze Alves de Castilhos que
sendo Manoel Timante Luchol
do Engenho de abucos do Rio
grande Freguezia de Jacuna
pugna vender a seu filho e
genro Joze de Sam Paulo
e Vasco Fernandes Nungel
reservando huma parte de ta
rras no Rio pegueiro de sedi
das no sitio donde morou
Manoel Antunes diserte e
mora do Engenho apud a bran
ca da maneira que deturminar
a Descriptura Junta a folha lin
co verso e como estes lanqua
dores nunca fizeram tal de
puraes e venduras nem de
phtantes do mesmo modo
que havia comprado fi
cando sempre a quella la
zaria na forma da dita
Descriptura que se en postu
a legitima de de visse
e meditar na forma de

3X

34V

Excerptura Junta para a que
Rogus Alfoja Alfoja Paul
se digue mandar profano
Provizao para o que se diz
ta da Referida Excerptura
de faca amediano e Rezerva
litando se as partes aguem
hajas de pastores, e dando
se tres reuses depois de me
dias no caso de expedirem
Pede Alfoja Alfoja Paul Saig
na mandar que se Copie
a Provizao na forma que se
vide El Rebrero Masce Des
pacho digo El Rebrero Masce
Procurador Juquin Antonio
Mantua. Havia Vista no Pro
curador da Coroa Rio de Ja
neiro tres de Setembro de
mil de mil. Dito tanto
dante de um com duas Rubri
cas. Informe e Ouvidor
digo com duas Rubricas.
Deve Informar e Ouvidor
da Comarca com o seu pa
recer, ouvindo aos intere
sados por escripto com duas
Rubricas. Informe e Ouvidor

Onvidos da Comarca em
 vinda os interessados por eu
 coisito Rio de Janeiro de
 Setembro de mil Oitenta e
 tres desta chum com duas lu
 bricas. Cada mais continha
 o dito Reguimento do Dign
 cargo de Paes que aqui fis
 Copias de proprio e que me
 deposito nesta parte do Rio de
 Janeiro aos trinta e tres de Ou
 tubro de mil Oitenta e tres
 te e douro e de Antonio
 Coutinho da Silva e subscru
 vi conferido e assignado

31.

35

~~32~~

J. 200.

Antonio Coutinho da Silva

J. 200
 C. 80

 280

1

João Sargento Major e Angelo José de Azevedo
se hade passar Prov. de medicina de Maracá
e os e tambem dirig. da g. do Pel. Joaq. Gaspar de
Almeida. N.º 13 de Junho de 1822.

Jose Saturno d'Andrade Pinto

36

Alto do Pel. do Junho de
N.º 13 de Junho de 1822
N.º 13 de Junho de 1822
N.º 13 de Junho de 1822
N.º 13 de Junho de 1822

João Sargento Major e Angelo José de Azevedo

Reg. nº 45 de 1.º de Junho de
Reg.º Geral dos Novos Des.
Rio 14 de Junho de 1822

Florianópolis, 14 de Junho de 1822

N.º 13 de Junho de 1822

32V

Faint, illegible cursive handwriting at the top of the page.

Large, dense block of cursive handwriting, mostly illegible due to fading and bleed-through. The script is highly decorative with many loops and flourishes.

En 16 a Mch

Ph. a Escritura q. p. Doum. ijunto ao sag. da curim. q.
por ad. M.^o Estrela Jose de Passos, - Jose M.^o del casti
Pro sobre a Pro.^a de Medico, - de Marciano Nio 7 de Cur.
del 1823

Joaquim Antonio M.^o

